



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ



MUNICÍPIO DE  
**Monsenhor Tabosa**  
Ceará

**PREGÃO PRESENCIAL Nº GM-PP002/20.**

**LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PUBLICAÇÃO LEGAL EM DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO JUNTO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DE MONSENHOR TABOSA - CE, MEDIANTE PREGÃO PRESENCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO ANEXO I DESTA EDITAL.**

O MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA, através da Equipe de Pregão, devidamente nomeada pela Portaria nº 150/2019 de 14.02.2019, torna público para conhecimento das interessadas que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, sob a condução do(a) Pregoeiro(a) Neia Araújo de Souza e sua equipe de apoio composta por Francisco Sávio Araujo de Souza e Wagner Amaral Martins.

**DATA, HORÁRIO E LOCAL:**

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

**DIA: 28 de janeiro de 2020.**

**ÀS 09:00 horas.**

Sala de licitações, localizada na Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa, situada a Praça 7 de Setembro, 15, Centro, Monsenhor Tabosa-CE.

**CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:**

**ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO**

**ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO**

**ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO**

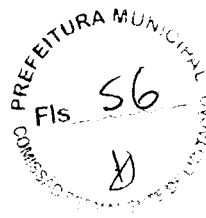
**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**1.9-DO OBJETO**

1.9.1-A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PUBLICAÇÃO LEGAL EM DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO JUNTO AS



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ



**Monsenhor Tabosa**  
Constituído em 1964

UNIDADES ADMINISTRATIVAS DE MONSENHOR TABOSA - CE, parte integrante deste processo.

## 2.0-DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

### 2.1-RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1-Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e da Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002.

2.1.2-Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3-Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.4-Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

### 2.2-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1-Poderá participar do pregão qualquer jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

2.2.2-As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecidos neste Edital, apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo VI**) e entregar aa Pregoeira em envelopes distintos e devidamente lacrados, os documentos exigidos para a proposta e habilitação.

2.2.3-É facultado aos interessados o envio dos envelopes de documentação e proposta através de serviço postal, desde que os mesmos sejam recebidos até o horário do início da sessão, sendo necessária a apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (**Anexo IV**), juntamente com os envelopes mencionados. Ressalte-se que tal Declaração deve estar separada dos envelopes supra mencionados, devendo tanto os envelopes, quanto a respectiva Declaração, estarem plenamente identificados.

## 3.0-DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

3.1-A **apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo VI)** é condição obrigatória para a participação das licitantes neste Pregão (Artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520, de 17.07.2002).

3.2-O **credenciamento** será realizado a partir das **09:00 horas**, do dia marcado para abertura da sessão e não se constitui como condição obrigatória à participação no certame.

3.3-A não-realização do credenciamento não implicará na exclusão da proponente do certame licitatório; entretanto, tornará a licitante inapta à formulação de lances, bem como implicará na aceitação de todos os atos praticados pela Pregoeira durante a Sessão, ocasionando, inclusive, a decadência do direito de recurso.

3.4-As empresas, que optarem por se credenciar, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ



Monsenhor Tabosa

deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo o representante identificar-se, mediante apresentação de **documento de identificação oficial**.

3.5-O credenciamento será demonstrado por instrumento público ou documento que comprove os necessários e **EXPRESSOS** poderes para formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso de instrumento particular de procuração, é necessária a comprovação dos poderes do Outorgante da respectiva procuração, através de documento de constituição da sociedade.

3.6-Para fazer jus aos benefícios previstos na Lei nº 123/2006, a licitante terá que juntar aos documentos a serem apresentados para credenciamento e, necessariamente no ato do credenciamento, declaração de que se enquadra na condição de ME (Micro-Empresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte), emitida em papel timbrado da empresa pelo(s) sócio(s) que detenha(m) os poderes de administração da sociedade;

3.7-Os documentos de credenciamento e a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação de que trata este Capítulo, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de proposta e documentação e serem apresentados a Pregoeira quando solicitados.

#### 4.0-DOS ENVELOPES

4.1-A documentação necessária à Proposta de Preços, bem como à Habilitação, deverá ser apresentada ao(a) Pregoeiro(a), em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº GM-PP002/20.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº GM-PP002/20.

4.2-É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

4.3-Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

#### 5.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02.

5.1-Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

5.1.1-Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

5.1.2-No caso de documentos emitidos eletronicamente via internet, deverão ser apresentados os originais, ou cópia autenticada em cartório, porém sua validade será submetida a confirmação pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio através do próprio sítio do órgão emissor.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ



5.1.3-Dentro do prazo de validade, **para aqueles cuja validade possa se expirar**. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

5.1.4-Rubricados e numerados seqüencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

## 5.2-DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 01.

5.2.1-As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em no mínimo uma via datilografada/digitada ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

## 5.3-AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

5.3.1-A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

5.3.2-Assinatura do Representante Legal;

5.3.3-Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

5.3.4-Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;

5.3.5-Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.3.6-Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

## 6.0-OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

### 6.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

#### 6.0-OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

### 6.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

### 6.1.2-CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e o último aditivo, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais;

b) Registro Comercial em caso de empresa individual e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembléia que elegeu seus atuais administradores.

c) Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

d) Certificado de Condição de Microempreendedor – CCMEL



### 6.1.3- PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Estadual (ISS);

### 6.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.2.1-Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

- a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal da sede do licitante;

6.2.2-Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS e;

6.2.3-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, por imposição legal da Lei nº 12.440/11.

6.2.4-Declaração expressa de que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo III deste edital.

### 6.3-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.3.1-Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executa ou executou serviços semelhantes dos itens constantes desta licitação, com firma reconhecida do responsável legal pela parte que o emitiu.

a) Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, a Pregoeira e Equipe de Apoio, poderão promover diligência junto a emitente, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, e:

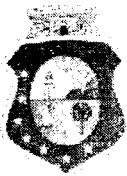
I – Constatada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;

II – Constatada a não veracidade, a licitante será inabilitada, sendo o fato encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicadas as sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.

### 6.4-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.4.1-Certidão negativa de falência expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária;

6.4.2-Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com termo de Abertura e Encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial de origem que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ



Monsenhor Tabosa  
Ceará - 61.120-000

mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC.

6.4.2.1- Comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índice de Liquidez Geral (L.G) maior que um (>1), resultantes da aplicação da seguinte fórmula:

$$L.G = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

ONDE: AC : ATIVO CIRCULANTE  
PC : PASSIVO CIRCULANTE  
ELP : EXIGÍVEL A LONGO PRAZO  
RLP : REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

6.4.2.2- As empresas abertas no corrente ano, cujos balanços patrimoniais ainda não estão exigíveis, deverão apresentar balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, na forma da lei.

6.4.2.3 - O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual).

6.5-A licitante deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local e as fotos externas e internas do seu estabelecimento. Por não tratar-se de exigências previstas em lei, a ausência desses dados não a tornará inabilitada.

## 7.0-DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1-O Pregão será realizado pelo Sistema Presencial.

7.2-O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.2.1-A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todos os licitantes, a classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, a oferta de lances verbais dos licitantes proclamados para tal a classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

7.2.2-A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

7.4- Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

*JFK*



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ



Monsenhor Tabosa  
Ceará

devendo ser assinadas pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;

7.5-A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O (A) Pregoeiro(a) comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6-O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva, devidamente ajustada, e a firmar o instrumento contratual, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste edital.

7.7-O Município de Monsenhor Tabosa se reservará ao direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos serviços ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato, implicará na desclassificação da proposta da licitante.

## 8.0-DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1-Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todos os licitantes e a Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2-A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10,0% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.2.1-Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no **item 8.2**, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3-Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.3.1-A Pregoeira convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.3.2-Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3-Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.3.4-A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ



Município de  
**Monsenhor Tabosa**  
Centro, Jd. Pôrto Alegre, 11.111-000

8.3.5- Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no **item 9**.

8.4-Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.1-Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.5-Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no item 8.5.1.

8.5.1-Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a Pregoeira aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

8.5.1.1-Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.5.1.2-Para efeito do disposto no 8.5.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.5.1.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.5.1.1, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5.1.3-Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.5.1.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5.1.4-O disposto no item 8.5.1.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

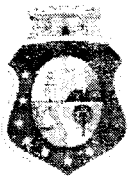
8.5.1.5- Após o desempate, poderá a Pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8.6-Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.7-Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.8-Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01





GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ



Monsenhor Tabosa

Prefeitura Municipal - 2012

(Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.8.1-Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.9-Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

### 9.0-DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1-Efetuada os procedimentos previstos no **item 8** deste edital e, sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

9.2-Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, salvo disposto no item 9.2.1.

9.2.1-Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.2.1.1-Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.1.2-Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.1.3-A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2.1.4-Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no **item 8** acima.

9.3-Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela Pregoeira, caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.4-Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, permitida renegociação - **item 8.6** do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ



MUNICÍPIO DE  
**Monsenhor Tabosa**

Rua do Comércio, 100 - Centro - CEP: 63.780-000

9.5-O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

9.6-Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

9.7-Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a contratação dos serviços será feita, pela Pregoeira, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para as Secretarias competentes para homologação e subsequente contratação.

9.8- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

#### 10.0-DOS RECURSOS

10.1-Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao licitante vencedor.

10.2-O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3- Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na respectiva Secretaria de origem.

10.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Secretário(a)(a) de origem homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

10.5- Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

#### 11.0-DA CONTRATAÇÃO

11.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo(s) Secretário(a)(s) Ordenador(es) de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da assessoria jurídica do Município.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ



MUNICÍPIO DE  
**Monsenhor Tabosa**  
Ceará - Brasil - CEP: 63.780-000

11.2-O licitante vencedor terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste edital. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no **item 18.7** deste instrumento convocatório.

11.3-Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao(a) Secretário(a)(a) Ordenador(a) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas (**item 8.4** deste edital), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

11.4-Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato na imprensa oficial do município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.5-O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.6-O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 12.0-DO PRAZO DE DURAÇÃO

12.1-O contrato terá um prazo de vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

## 13.0-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

13.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento do objeto;

13.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

13.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

## 14.0-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Presencial em epígrafe, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

14.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

14.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ



Monsenhor Tabosa

14.4-Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

14.5-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

14.6-Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inatimplância do(a) contratado(a), com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa;

## 15.0-DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 16.0-DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1-A rescisão contratual poderá ser:

a)Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b)Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

16.2-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

16.3-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

## 17.0-DA ENTREGA DO PAGAMENTO DO SERVIÇO

17.1-O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

17.2-A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados, deverá ser apresentada à Respectiva Secretaria, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

17.2-Caso a fatura acima referida seja devidamente aprovada pela Respectiva Secretaria, o pagamento será efetivado em favor da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da respectiva aprovação desta.

## 18.0-DAS PENALIDADES

18.1-O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ



Monsenhor Tabosa  
Ceará

fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

18.2-A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I-Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a)descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b)outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao cumprimento do objeto à Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II-Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega do objeto ou inidoneidade do mesmo, limitada a 10º do mesmo valor;
- b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Monsenhor Tabosa, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.3-No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 18.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

18.4-O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

18.5-As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 18.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a)praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b)demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ



Monsenhor Tabosa

ilícitos praticados;

c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

18.6-As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 18.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a de **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.7-A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

18.8-As sanções previstas no **item 18.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

## 19.0-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, das Dotações Orçamentárias: Administração: 0301.04.122.0401.2.004; Secretaria de Educação: 0401.12.122.0402.2.008; Secretaria de Saúde: 0701.10.122.0137.2.033; Secretaria do Trabalho e Assistência Social: 0801.08.122.0815.2.041; Secretaria de Obras 0501.04.122.0402.2.025 - ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39.00 (Prestação de Serviços Pessoa Jurídica)/ 3.3.90.39.99 (Outros Serviços de terceiros – PJ).

## 20.0-DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1-Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.2-Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.3-A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.4-Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.5-As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da /Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão.

20.6-O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

20.7-A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.8-Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ



Monsenhor Tabosa  
Ceará

documentação referente ao presente edital.

20.9-Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

20.10-O(A) Secretário(a)(a) Ordenador(a) de Despesas poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

20.11-Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.12-Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.13-Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 05 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que se cadastrarem mediante Termo de Retirada de Edital. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone número, **0xx88-3696-1117**.

20.14-As impugnações referidas nos **itens 20.1 e 20.2** e os recursos mencionados no **item 10** deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao(à) Secretário(a)(a) Ordenador(a) de Despesas, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

20.15-Cópias do edital e anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante Termo de Retirada de Edital, nos dias úteis, nos horários de atendimento ao público, das 08:00 às 12:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça 7 de Setembro, sn, Centro, Monsenhor Tabosa/CE. Outras informações poderão ser obtidas, também, através do seguinte telefone: **0xx88-3696-1117**.

20.16-Os interessados, ao participarem deste pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformações suas ou de seus representantes.

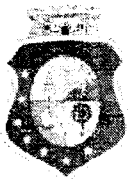
20.17-Os casos omissos serão resolvidos pela Equipe de Pregão nos termos da legislação pertinente.

## 21.0-DO FORO

21.1-Fica eleito o foro da Comarca de Monsenhor Tabosa, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Monsenhor Tabosa/CE, 14 de janeiro de 2020.

Neia Araújo de Souza  
Pregoeira Oficial



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ



Monsenhor Tabosa

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1.0-DA APRESENTAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

As Unidades Administrativas do Município de Monsenhor Tabosa, apresenta o Termo de Referência visando a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PUBLICAÇÃO LEGAL EM DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO JUNTO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DE MONSENHOR TABOSA - CE, e determina as normas e condições gerais para elaboração de edital e suas minutas.

A Licitação dever-se-á fundamentar-se nas Leis:  
Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações;  
Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;  
Decreto nº 3.555/00;  
Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;

### 2.0-JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Administração Pública Municipal de Monsenhor Tabosa, considerando as obrigações de cunho legal e Administrativas, a referida se faz necessária em regime de urgência, para publicidade legal de seus atos e atendimento ao princípio constitucional nas unidades administrativas: Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Trabalho e Assistência Social e Secretaria de Obras.

Urge então, dentre as obrigações administrativas, estas que fazem o bom andamento da Administração, como também as imposições relacionadas a legalidade, e obrigações.

Justificadamente, opta - se por realizar essa licitação em virtude do enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos das leis que regem as Licitações e Contratos Públicos Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

### 3.0- DOS SERVIÇOS

As publicações serão efetuadas em dias úteis, de segunda-feira à sexta-feira, O material a ser publicado será encaminhado pela contratante via e-mail em prazo máximo de 01(um) dia útil anterior à data da circulação do mesmo, respeitado o horário relativo ao fechamento da edição do(s) jornal(is), o qual deverá ser informada pela contratada.

O material publicado com incorreções de responsabilidade da contratada deverá ser republicado às suas expensas no dia útil posterior à data da comunicação da incorreção, a qual ocorrerá através de e-mail e telefone.

Não será admitida em hipótese alguma publicação de matéria em data posterior à solicitada pelo contratante, salvo o disposto no subitem anterior. A contratada enviará, às suas expensas, para a contratante (ou a quem a contratante designar), um a via da publicação no(s) respectivo(s) jornal(is); inicialmente via e-mail imediatamente após a disponibilização do(s) mesmo(s) e posteriormente via correios os jornais originais, impressos- página(s) que contempla(m) a(s) referida(s) publicação(ões).

Deste modo, faz-se presente neste termo, a figura da iniciação de tal procedimento, a fim de garantir as ferramentas administrativas uma condição favorável à sua perfeita execução.





GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ



Monsenhor Tabosa  
Ceará

#### 4.0 - ORÇAMENTO BÁSICO

A despesa estimada importa no valor global de R\$ 556.833,33 (quinhentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) .

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	FINAN	EDUC	SAÚDE	ASSIST	OBRAS	QUANT TOTAL	VALOR MÉDIO	MÉDIA TOTAL
1	JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO - 1º CADERNO ESTADUAL. (JORNAL O POVO / DIÁRIO DO NORDESTE	CM	600	400	400	300	400	2100	RS 49,00	RS 102.900,00
2	DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ - DOE	CM	600	400	400	300	400	2100	RS 133,00	RS 279.300,00
3	DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - DOU	CM	400	300	300	250	300	1550	RS 112,67	RS 174.633,33
										<b>RS 556.833,33</b>

*JK*



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ



Monsenhor Tabosa  
Construção e Trabalho

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Local de Data

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MONSENHOR TABOSA-CEARÁ.

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº GM-PP002/20**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PUBLICAÇÃO LEGAL EM DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO JUNTO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DE MONSENHOR TABOSA - CE.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos serviços objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	FINAN	EDUC	SAÚDE	ASSIST	OBRAS	QUANT TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO - 1º CADERNO ESTADUAL (JORNAL O POVO / DIÁRIO DO NORDESTE	CM	600	400	400	300	400	2100		
2	DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ - DOE	CM	600	400	400	300	400	2100		
3	DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - DOU	CM	400	300	300	250	300	1550		

**VALOR TOTAL: R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

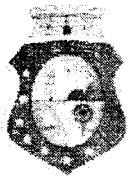
**PROPONENTE:**

**ENDEREÇO:**

**CNPJ/CPF Nº:**

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

-----  
Nome do Representante Legal  
CPF nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ



Monsenhor Tabosa  
Construção - Comércio - Indústria

### ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

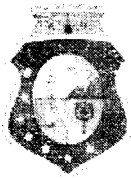
#### DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Peço que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

-----  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - *Juk*



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ



Monsenhor Tabosa  
Construção e Terras S.A. - 1996

## ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO (SUGERIDO)

### PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** Nome e qualificação.

**OUTORGADO:** Nome e qualificação.

**PODERES:** Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa, no processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº **GM-PP002/20**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Autorizamos inclusive o outorgado acima qualificado, a Assinar o(s) Termo(s) Contratual(is) decorrentes deste processo licitatório. **(PARÁGRAFO OPCIONAL)**

Local e data

-----  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

**OBS.:** Reconhecer a firma do OUTORGANTE em Cartório. *JAK*



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ



Monsenhor Tabosa  
Contratando a Melhor Preço

## ANEXO V – MINUTA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ....., COM A EMPRESA ....., PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Monsenhor Tabosa, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no(a) Praça 7 de Setembro, 15, inscrito no CNPJ/MF sob o nº ....., através da Secretaria de ....., neste ato representado pelo(a) Ordenador(a), Sr(a). ....., doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa ....., com endereço na Rua ....., Nº ....., bairro ....., em ....., Estado do ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., representada por ....., CPF nº ....., ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº ....., Processo nº ....., em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1-Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas acima referido(a).

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1-O presente contrato tem por objeto é a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PUBLICAÇÃO LEGAL EM DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO JUNTO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DE MONSENHOR TABOSA - CE .

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

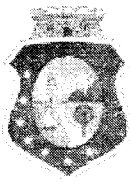
3.1-A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme planilha em anexo.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

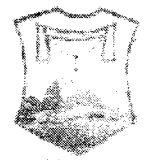
- 4.1-A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento do objeto;
- 4.3-Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4-Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Presencial em epígrafe, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 5.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 5.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ



Prefeitura Municipal  
**Monsenhor Tabosa**  
Construindo a Terra do Futuro

5.4-Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

5.5-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

5.6-Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) contratado(a), com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa;

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1-O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2-O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

#### CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1-A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados, deverá ser apresentada à Respectiva Secretaria, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

7.2-Caso a fatura acima referida seja devidamente aprovada pela Respectiva Secretaria, o pagamento será efetivado em favor da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da respectiva aprovação desta.

#### CLAUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária: Secretaria de Administração e Finanças: 0301.04.122.0401.2.004; Secretaria de Educação: 0401.12.122.0402.2.008; Secretaria de Saúde: 0701.10.122.0137.2.033; Secretaria do Trabalho e Assistência Social: 0801.08.122.0815.2.041; Secretaria de Obras 0501.04.122.0402.2.025 - ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39.00 (Prestação de Serviços Pessoa Jurídica) / 3.3.90.39.99 (Outros Serviços de Terceiros – PJ);

#### CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1-Os preços são firmes e irrevogáveis;

#### CLAUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLAUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1-O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2-A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou inveracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

*MK*



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ



Monsenhor Tabosa  
Ceará

I- Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao cumprimento do objeto à Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II- Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Monsenhor Tabosa, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

11.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de

02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8-As sanções previstas no item 11.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1-A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 8º, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1-Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2-Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1-Fica eleito o foro da Comarca de Monsenhor Tabosa, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Monsenhor Tabosa/CE, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
(Nome do Secretário(a))  
Secretário(a) de .....  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa  
Nome da Empresa  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPE:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPE:





GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ



Município de  
**Monsenhor Tabosa**  
Ceará

## ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plena e rigorosamente os requisitos de Habilitação exigidos pelo instrumento convocatório deste Pregão.

Local e data

-----  
Nome do representante Legal  
CPF N° \_\_\_\_\_ - *JK*



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ



SECRETARIA DE  
**Monsenhor Tabosa**  
Construindo o futuro de Tabosa - Ceará

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA.** A Pregoeira Oficial do Município torna público que no próximo dia 28 de janeiro de 2020 às 09:00 horas, estará realizando licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº GM-PP002/20**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PUBLICAÇÃO LEGAL EM DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO JUNTO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DE MONSENHOR TABOSA - CE.** O edital completo encontra-se a disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação, das 08:00 às 12:00 horas Monsenhor Tabosa/CE, 14.01.2020. Neia Araujo de Souza – Pregoeira Oficial.

Publicar para circular dia 15.01.2020, nos seguintes meios:

- Diário Oficial do Estado do Ceará;
- Diário Oficial da União;
- Diário do Nordeste

Faturar pela Secretaria de Administração e Finanças



# MIRIAM LEITÃO

negotios@diariodnordeste.com.br  
@miriamleitao

## O QUE O AJUSTE FISCAL JÁ PERMITIU

O Congresso, ao voltar, terá uma tarefa imediata. Decidir se dará seguimento à tramitação do projeto de venda da Eletrobras. Senão andar nada em fevereiro, na primeira reunião bimestral do Orçamento, em março, o governo terá que contingençar R\$ 16 bilhões. Mas há boas notícias fiscais. Uma delas é a contínua redução da dívida pública. Se os juros forem mantidos nos níveis atuais até o fim do ano, mesmo sem qualquer queda eventual, o governo terá economizado em dois anos quase R\$ 200 bilhões só em pagamento de juros.

O contingenciamento é obrigatório pelas regras orçamentárias. Na conta das receitas entraram os R\$ 16 bilhões que o governo deve arrecadar com a renovação das usinas, que só pode acontecer se ela for privatizada. E pela lei, no final de março, o governo terá que dizer como está a gestão orçamentária. Nessa revisão, terá que comprovar que o projeto está andando. Do contrário, há risco de frustração de receita, e o congelamento de despesas é obrigatório.

No final do ano passado, o governo acabou liberando tudo o que contingenciou. Mas o problema é que a liberação em muitos casos chegou tarde demais. A receita ex-



contas do governo sejam entendidas como licença para aumentar os gastos. Alguns são indispensáveis, evidentemente. Mas o que se crê por lá é que o Brasil não pode esquecer que ainda é um país deficitário e com uma grande dívida pública.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/07/2020** O Município de ARATUBA, no âmbito do Pregão, comunica aos interessados que no dia 23 de janeiro de 2020 às 09:00 horas, estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto é a aquisição de Cestas Básicas, Material para o Kit Bebê, Urnas e Serviços Funerários Diversos, conforme especificações do edital e anexos. O cadastramento dos interessados e a entrega de propostas deverá ser realizado no local de realização do Pregão, situado à Rua Júlio Pereira, 304, Centro - ARATUBA-CE, no horário de 7:30 às 11:30 horas, nos dias úteis após esta publicação, ou no site: [www.licitacao.gov.br/licitacoes](http://www.licitacao.gov.br/licitacoes). Aratuba - CE, 14 de janeiro de 2020. Francisco Eduardo Sales Vieira - Pregoeiro

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020-SEINF** - Comissão Permanente de Licitação, Data de Abertura: 03/02/2020, às 09h. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação asfáltica em diversas ruas do Município de Sobral-CE (estrada São Vicente - Jejeiras). Valor do Edital: Grátis. INFORMACOES: Site: [www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br) (Link Licitações) e Rua Vinício de Medeiros, N.º 1.250, 4.º Andar, Centro. Fone: (88) 3677-1157. Sobral-CE, 14 de janeiro de 2020. A COMISSÃO - Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - Presidente.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 05.005/2019-TP** - A Comissão de Licitação torna público que no próximo dia 16 de janeiro de 2020, às 09h, estará abrindo, em sessão pública, as Propostas de Preços referentes à Tomada de Preços Nº 05.005/2019-TP, cujo Objeto é a Pavimentação asfáltica (C.B.U.) nas diversas ruas da sede de Monsenhor Tabosa-CE, Tiago de Araújo Lima - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 55.77031/20** - A Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa torna público que no próximo dia 28 de janeiro de 2020, às 15h, estará realizando Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 55.77031/20, cujo Objeto é a Contratação de serviços de locação de equipamentos de informática, com suporte e assistência técnica in-oclo fornecimento de insumos e consumíveis necessário à não interrupção dos serviços (exceto papel), visando atender de forma satisfatória o andamento dos serviços administrativos da Secretaria de Saúde de Monsenhor Tabosa-CE. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação, das 08h às 12h. Monsenhor Tabosa-CE, 14 de janeiro de 2020. Francisco de Assis de Oliveira - Pregoeiro Oficial.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº GM-PP002/20** - A Pregoeira Oficial do Município torna público que no próximo dia 28 de janeiro de 2020, às 09h, estará realizando Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº GM-PP002/20, cujo Objeto é a Contratação de prestação de serviços especializados de publicação legal em Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do Ceará e Jornal de Grande Circulação junto as Unidades Administrativas de Monsenhor Tabosa. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação, das 08h às 12h. Monsenhor Tabosa-CE, 14 de janeiro de 2020. Nela Araújo de Souza - Pregoeira Oficial.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAIMA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020-DIV** - A Prefeitura Municipal de Iaraima-CE, através das diversas Secretarias, comunica aos interessados que no próximo dia 28 de janeiro de 2020, às 09h, estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 002/2020-DIV, cujo Objeto é a Aquisição de combustível e derivados de petróleo para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Iaraima-CE. O Edital completo estará à disposição após esta publicação, no endereço da Prefeitura à Praça Nossa Senhora da Palma, N.º 48, Centro, Iaraima-CE, ou nos Endereços Eletrônicos: [www.licitacao.gov.br/licitacoes](http://www.licitacao.gov.br/licitacoes) e [www.licitacao.gov.br](http://www.licitacao.gov.br). Iaraima - CE, 14 de janeiro de 2020. José Aguiar Martins - Pregoeiro Oficial.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020** - A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Iracema-CE torna público, para conhecimento dos interessados que no dia 27 de janeiro de 2020, às 09:00 horas, no Salão de Licitação da Prefeitura, localizada à Rua Dietrich Holanda, N.º 69, Centro, Iracema-CE, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 003/2020, cujo objeto é a aquisição de materiais de consumo para o Centro de Educação Infantil e do Empreendedor Rural para atendimento ao Programa de Alimentação Escolar - PAAE com Dispensa de Licitação, conforme Art. 14 da Lei Nº 11.947/2009, inscrita no Livro Nº 4, de 02/04/2015. O interesse em participar deverá ser manifestado até o dia 16 de janeiro de 2020 através de formulário de habilitação e Projeto de Verificação de Habilitação, disponível no endereço eletrônico [www.licitacao.gov.br](http://www.licitacao.gov.br), ou pessoalmente no endereço eletrônico [www.licitacao.gov.br](http://www.licitacao.gov.br). Iracema - CE, 14 de janeiro de 2020. João Aguiar Martins - Pregoeiro.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU - AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020-CP/PRIME** - A Prefeitura de Ipu-CE, torna pública o Edital de Chamamento Público Nº 001/2020-CP/PRIME, para seleção de interessados para a prestação de serviços de consultoria em matéria de Direito Administrativo, com ênfase em Direito Administrativo, Direito Constitucional e Direito Processual Administrativo, para o Município de Ipu-CE, inscrita no Livro Nº 4, de 02/04/2015, inscrita no Livro Nº 4, de 02/04/2015, inscrita no Livro Nº 4, de 02/04/2015, inscrita no Livro Nº 4, de 02/04/2015. O interesse em participar deverá ser manifestado até o dia 16 de janeiro de 2020 através de formulário de habilitação e Projeto de Verificação de Habilitação, disponível no endereço eletrônico [www.licitacao.gov.br](http://www.licitacao.gov.br), ou pessoalmente no endereço eletrônico [www.licitacao.gov.br](http://www.licitacao.gov.br). Ipu - CE, 14 de janeiro de 2020. João Aguiar Martins - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2020 DIV

A Prefeitura Municipal de Itarema-CE, através das diversas Secretarias, está realizando licitação pública, a partir do dia 28 de janeiro de 2020, às 09h, estáva...

Itarema-CE, 14 de janeiro de 2020
INEZ HELENA BRAGA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2020010902-TP

A Comissão de Licitação do Município de Jaguaribara-CE, torna pública para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 31 de janeiro de 2020...

Jaguaribara - CE, 15 de janeiro de 2020
GEOVANE DA SILVA ALVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

A Prefeitura Municipal de Jati-CE torna pública para conhecimento de todos os interessados que, no dia 17 de janeiro de 2020, às 14h00min, estáva...

Jati/CE, 14 de janeiro de 2020
FRANCISCO FLÁVIO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2020

A Comissão de Licitação de Licitação torna público que estáva realizando na modalidade Pregão Eletrônico (PGE), cujo objeto é a aquisição de materiais...

Lavras da Mangabeira-CE, 14 de janeiro de 2020
JOAB BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.001/2020 PE

A Prefeitura Municipal de Maranguape-CE, torna público para conhecimento dos interessados que, no dia 15 de janeiro de 2020, às 13h, teve início...

Maranguape-CE, 14 de janeiro de 2020
KAYLSE RAFAELLE JERÔNIMA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2020

A Prefeitura Municipal de Milagres-CE, torna público que estáva realizando licitação pública através da plataforma eletrônica...

Milagres-CE, 14 de janeiro de 2020
FRANCISCO JAIRES VASQUES MENDONÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 55-PP001/20

A Prefeitura Oficial do Município torna pública para conhecimento de todos os interessados que, no próximo dia 28 de janeiro de 2020, às 09h, estáva...

Montenhor Tabosa-CE, 14 de janeiro de 2020
MARCOS AURÉLIO DE SOUZA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04-PP002/20
A Prefeitura Oficial do Município torna pública para conhecimento de todos os interessados que, no próximo dia 28 de janeiro de 2020, às 09h, estáva...

Montenhor Tabosa-CE, 14 de janeiro de 2020
MARCOS AURÉLIO DE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

AVISO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019 - SELDA

Objeto: seleção de melhor proposta através do registro de preços para a futura aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalar, odontológico, laboratorial, estruturais,...

Morada Nova-CE, 14 de janeiro de 2020
JURGO AUGUSTO DE LIMA DE ASSIS JUNIOR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços
Pregão Presencial Nº 2019.11.25.002, Orgão: Governo do Estado do Ceará - Secretaria de Educação e Desporto - Morrinhos/CE. Finalidade: Registro de preços para futura aquisição...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1110.01/2019

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Mucambo-CE, torna público aos interessados o resultado do julgamento da Tomada de Preços Nº 1110.01/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para manutenção...

Mucambo-CE, 14 de janeiro de 2020
FRANCISCO UELSON DE ALMEIDA AGUIAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

A Prefeitura Municipal de Nova Olímpia torna pública para conhecimento de todos os interessados que, no dia 14 de janeiro de 2020, às 14h, teve início...

Nova Olímpia, 14 de janeiro de 2020
LEONAR CASTRO SOARES DE SOUZA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 2019.12.09.001 TP
(RP/TP)

A Prefeitura Municipal de Pacajus torna pública para conhecimento de todos os interessados que, no próximo dia 20 de janeiro de 2020, às 14h00min, estáva...

Objeto: aquisição de itens de limpeza para o Município de Pacajus-CE.
Pacajus-CE, 14 de janeiro de 2020
FRANCISCO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito

**Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte – CPSMLN – Pregão Presencial Nº 002/2020 – Tipo: Menor Preço por Lote.** A Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte, localizada na Rua Napoleão Nunes Maia, s/n – Bairro José Simões, Limoeiro do Norte, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Pregão Presencial Nº 002/2020 cujo objetivo é a aquisição de gêneros alimentícios e material de copa e cozinha a serem destinados a manutenção das atividades do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO e da Policlínica junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte, sendo a fase de disputa de lances no dia 28/01/2020 a partir das 09:00h. Referido Edital poderá ser adquirido a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público das 08:00 às 12:00h, no endereço acima citado ou através do portal de licitações do TCE: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). **Limoeiro do Norte – CE, 15 de Janeiro de 2020. Italo do Nascimento Farias – Presidente da Comissão de Licitação.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pacajus - Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - Aviso de Republicação de Licitação.** A Prefeitura Municipal de Pacajus, através da Comissão de Licitação, localizada na rua Guarany, nº 600, Altos, Centro, em Pacajus-CE, comunica aos interessados que no dia 03 de fevereiro de 2020 às 09:00, realizará licitação na modalidade Tomada de Preço Nº 2019.12.09.001-TP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realizar pavimentação em pedra lisa em diversas Ruas no Bairro Banguê etapa 03 de interesse da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do Município de Pacajus CE. O edital poderá ser retirado na Comissão de Licitação, no endereço acima no horário de expediente ao público, ou pelo Portal do TCE-CE, <http://www.tce.ce.gov.br>. **Pacajus-CE, 13 de janeiro de 2020. Sara Wânia de Menezes Pedrosa Leite - Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Câmara Municipal de Guaiúba - Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 2020.01.07.001.** A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Guaiúba-CE, torna público que às 8h (oito horas) do dia 31 de janeiro de 2020, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada a Rua Ten. José Ivamildo Noerato, S/N, Centro, nesta Cidade, estará realizando licitação para contratação dos serviços de profissionais em prevenção de perdas junto a Câmara Municipal de Guaiúba, conforme especificações em Anexo do Edital. Modalidade: Tomada de Preços. O Edital da Tomada de Preços e seus anexos poderão ser adquiridos junto à Comissão Permanente de Licitação no endereço já citado, a partir da publicação deste aviso, no horário de 08:00 às 12:00 horas. **A Comissão.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020-DIV** – A Prefeitura Municipal de Itarema-CE, através das diversas Secretarias, comunica aos interessados que no próximo dia 28 de Janeiro de 2020, às 09h, estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 002/2020-DIV, cujo Objeto é a **Aquisição de combustível e derivados de petróleo para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Itarema-CE.** O Edital completo estará à disposição após esta publicação, no endereço da Prefeitura à Praça Nossa Senhora de Fátima, Nº 48, Centro, Itarema-CE, ou nos Endereços Eletrônicos: [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes) e [www.itarema.ce.gov.br](http://www.itarema.ce.gov.br). Mais informações pelo Telefone: (88) 3667.1133. **Itarema-CE, 15 de Janeiro de 2020. Inez Helena Braga – Pregoeira Oficial.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU – RESULTADO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2511.01.2019** – A Comissão Permanente de Licitação torna público o Resultado da Habilitação da Tomada de Preços Nº 2511.01/2019, cujo OBJETO é a Contratação de empresa para executar os serviços de construção de Praça no Entorno da Arena III na sede do Município de Tururu. Declara **HABILITADAS** as Empresas: **DTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, JMAR CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, PX3 – CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES EIRELI-ME e B&C EDIFICAÇÕES EIRELI-EPP.** Fica Aberto Prazo Recursal previsto Art. 109, Inciso I, alínea "a" da Lei Nº 8.966/93. Mais informações: (85) 3358.1073 /3358.1002. **Tururu-CE, 10 de Janeiro de 2020. Jorge Luiz da Rocha – Presidente da Comissão de Licitação.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Farias Brito - Aviso de Licitação - Pregão Nº 2020.01.14.1.** A Pregoeira Oficial do Município de Farias Brito-CE, torna público, que será realizado Certame Licitação na modalidade Pregão Presencial. Objeto: Aquisição de oxigênio gasoso medicinal destinado ao atendimento das necessidades do Hospital Geral do Município de Farias Brito/CE. Data e Horário da Abertura: 28 de Janeiro de 2020, às 09:00 horas. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação na sede da CPL, sito à Rua José Alves Pimentel, n.º 87, Centro, Farias Brito-CE, em horário normal de expediente, ou através dos endereços eletrônicos: [www.fariasbrito.ce.gov.br](http://www.fariasbrito.ce.gov.br) e [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). Maiores informações, pelo fone (88) 3544-1569. **Farias Brito/CE, 14 de Janeiro de 2020. Luclessian Calisto da Silva Alves – Pregoeira Oficial.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Alcântaras - Aviso de Licitação.** A Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Antonino Cunha, s/n, Bairro Centro, torna público o Edital de Tomada de Preços Nº 1501.02/2020 – cujo objeto é a) pavimentação asfáltica na estrada Sítio Santa Rosa - Boqueirão no Município de Alcântaras-CE, conforme termo de ajuste 095 Cidades/2019, correspondente ao MAPP 3359, celebrado entre a Secretaria das Cidades e o Município de Alcântaras, conforme projeto básico de engenharia em anexo, que realizar-se-á no dia 31.01.2020, às 09:30 horas. Referido edital poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 17:00 horas ou no sítio <http://www.tem.ce.gov.br>. **Alcântaras-Ce, 15 de Janeiro de 2020. Charlyls Alcântara Soares - Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aquiraz - Secretaria de Assistência Social - Pregão Eletrônico Nº 2019.11.27.001 - Aviso de Adendo.** A Pregoeira Oficial do Município de Aquiraz torna público o 1º Adendo ao edital do pregão supracitado, que tem como objeto o Registro de Preços para a aquisição de cestas básicas a serem distribuídas às pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social, conforme Termo de Referência. O novo texto encontra-se a disposição dos interessados na sede da CPL, nos sites <http://www.aquiraz.ce.gov.br>, <http://www.tem.ce.gov.br> e [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br). Em função das alterações efetuadas as propostas virtuais serão recebidas até às 08h00min (horário de Brasília/DF) do dia 06 de fevereiro de 2020 no endereço [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br). **Aquiraz – CE, 14 de janeiro de 2020. Vânia de Souza Pinheiro - Pregoeira.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mucambo - Aviso de Licitação.** O Pregoeiro deste Município torna público que no dia 28 de Janeiro de 2020 às 10:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 1011.01/2020, cujo objeto é o Registro de Preços visando aquisição de futuros e eventuais de material médico hospitalar, medicamentos e insumos hospitalares e ambulatorial para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e do Hospital Municipal do Município de Mucambo - CE. O Edital estará disponível nos após esta publicação, no horário de atendimento ao público de 08:00h às 12:00h. Informações pelo fone 0\*\*88 – 3654 1133, ou no endereço à Av. Construtor Gonçalo Vidal, s/n, Centro, **Mucambo - Ce, 14 de Janeiro de 2020, Francisco Orácio de Almeida Aguiar – Pregoeiro.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aquiraz - Tomada de Preços Nº 2019.10.16.001.** A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Aquiraz torna público o resultado, do certame acima com objeto: contratação de empresa para execução do fechamento urbanização do canal do Município de Aquiraz - CE. Após as análises, foi declarada a classificação de todas as licitantes, sendo declarada vencedora do certame a empresa JP Serviços e Locações EIRELI, com o valor de R\$ 617.233,50 (seiscentos e onze, sete mil, duzentos e trinta e três reais e cinquenta centavos). Atá disponível do site [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). Fica aberto o prazo recursal, com fulcro no art. 10º, I, b. Maiores informações serão obtidas junto à Comissão de 08h00min às 12h00 in. **Aquiraz - CE, 14/01/2020. Presidente.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº GM-PP002/20** – A Pregoeira Oficial do Município torna público que no próximo dia 23 de Janeiro de 2020, às 09h, estará realizando Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº GM-PP002/20, cujo Objeto é a **Contratação de prestação de serviços especializados de publicação legal em Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do Ceará e Jornal de Grande Circulação junto as Unidades Administrativas de Monsenhor Tabosa.** O Edital completo encontra-se a disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação, das 08h às 12h. **Monsenhor Tabosa-CE, 14 de Janeiro de 2020. Neia Araújo de Souza – Pregoeira Oficial.**

\*\*\* \*\*

